

EDITAL IFRS/CAMPUS IBIRUBÁ Nº 18/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DOS CAMPI DO IFRS – 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *CAMPUS* IBIRUBÁ, no uso das atribuições legais, por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público o **Edital IFRS/Campus Ibirubá nº 18/2020 – Seleção de bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão dos Campi do IFRS – 2020**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas de projetos indissociáveis está assim definido:

- a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- c) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês).

2.2. As bolsas indissociáveis terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de setembro de 2020 e término em 31 de março de 2021.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o(a)s estudante(s) candidato(a)s às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS; e
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto, conforme previstas no Anexo I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos indissociáveis está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção dos bolsistas	29/07/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	29/07/2020 a 09/08/2020
3. Período para seleção dos bolsistas	10/08/2020 a 21/08/2020
4. Envio do resultado final da seleção de bolsistas pelo coordenador do projeto à CIEPE LOCAL através do e-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br	Até 21/08/2020
5. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	Até 24/08/2020
6. Período de indicação dos bolsistas pelo coordenador do programa/projeto à CIEPE LOCAL através do e-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br	24/08/2020 a 26/08/2020
7. Divulgação do resultado da seleção dos bolsista contemplado com bolsa	27/08/2020
8. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	27/08/2020 a 31/08/2020
9. Início do projeto e das atividades do bolsista (s)	01/09/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para bolsas nos projetos indissociáveis serão realizadas através de formulário específico, disponibilizado no **Anexo II**, que deverá ser preenchida pelo estudante candidato.

6.1.1 O formulário de inscrição deve ser entregue diretamente ao coordenador do projeto indissociável, através dos e-mails dispostos no **Anexo I**, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.1.2 O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3 Devido ao cenário atual, o e-mail do estudante usado para inscrição valerá como sua assinatura, referente ao Anexo II.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br

6.2 É de responsabilidade do candidato e do coordenador do projeto a organização dos horários e forma de seleção dos estudantes candidatos.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuar como bolsista no projeto, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto indissociável:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis;
- b) registrar em ata ou outro documento formal todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à CIEPE local através do e-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela CIAPE local, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia simples do RG, CPF ou CNH;
- c) cópia do cartão bancário, contendo n° da agência e da CONTA CORRENTE; e,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br

d) link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista neste edital do IFRS;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo *campus*;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à CIEPE, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12.1.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “d” do item 10.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12.1.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto não forem entregues os documentos do estudante bolsistas previstos no item 9.1.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
- b) por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- d) por falta de assiduidade às atividades propostas no programa/projeto de extensão;
- e) por não cumprimento dos deveres do bolsista, devidamente declarados no **Anexos II** deste Edital.

14.2 O coordenador do projeto vinculado a este edital que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando novo processo de seleção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br

Parágrafo único. Havendo necessidade de novo processo de seleção de bolsista, caberá à CIEPE do *campus* a publicação de edital para essa finalidade.

14.3 A solicitação de desligamento (ou substituição) de bolsista deverá conter:

- a) a declaração de assiduidade do bolsista desligado; e
- b) o relatório parcial das atividades realizadas pelo bolsista desligado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização das bolsas estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. A Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) local poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE Local, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local do *campus*.

Ibirubá (RS), 29 de julho de 2020.

Sandra Rejane Zorzo Peringer (*)

Diretora-Geral do *Campus* Ibirubá

Portaria nº 154/2020

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
 Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: ciepe@ibiruba.ifrs.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE BOLSAS PARA OS PROJETOS INDISSOCIÁVEIS

Título do programa/projeto indissociável	Coordenador(a)	e-mail	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Avaliação de Equipamento Dinâmico para Medida de Parâmetros Físico-Químicos do Solo	Daniel Uhry	daniel.uhry@ibiruba.ifrs.edu.br	01	12	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar regularmente matriculado no curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá	Entrevista via Google Meet	À combinar com o coordenador da ação no período de seleção do bolsista (a partir das 13:30 horas)
Núcleo da Arte e Cultura- NAC	Magda da Silva Pereira	magda.pereira@ibiruba.ifrs.edu.br	01	08	01/09/2020 a 31/03/2021	Ter experiência com comprovação em Mídias Digitais, com elaboração de portfólio onde conste Artes Digitais como Vídeos e Designer Gráfico	entrevista no formato de Web conferência e envio de Portfólio através do email do Programa - nacibiruba@gmail.com	À combinar com o coordenador da ação no período de seleção do bolsista

* CH: carga horária semanal da bolsa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto indissociável

Título do programa/projeto indissociável	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas neste **Edital de Seleção de bolsistas de apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, Edição 2020** e que tenho disponibilidade de carga horária semanal para o desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS
INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS**

Eu, _____, estudante do IFRS
Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição
de bolsista no seguinte projeto indissociável:

Título do projeto:

Coordenador(a):

São deveres do bolsista vinculado à este edital:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à CIAPE local através do e-mail: ciape@ibiruba.ifrs.edu.br.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do projeto de indissociáveis

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte projeto indissociável:

Título do projeto:

Coordenador(a):

São deveres do bolsista vinculado à este edital:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à CIAPE local através do e-mail: ciape@ibiruba.ifrs.edu.br.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do projeto de indissociáveis